



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação Estadual do Programa de Imunizações

Memorando-Circular nº 32/2023/SES/SUBVS-SVE-DVAT-CEPI

Belo Horizonte, 28 de março de 2023.

Ao(À) Sr(a).:
Coordenador(a) Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVEPI/SES)
Referência Técnica do Programa de Imunizações

Assunto: Antecipação do início da Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza 2023 no Estado de Minas Gerais.

Considerando:

- que a influenza é uma infecção viral aguda, que afeta o sistema respiratório e é de alta transmissibilidade;
- que a Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza é realizada anualmente com o objetivo a redução das complicações, das internações e da mortalidade decorrentes das infecções pelo vírus da influenza, na população-alvo para a vacinação;
- que a meta é vacinar, pelo menos, 90% de cada um dos grupos prioritários para vacinação contra influenza: crianças, gestantes, puérperas, idosos com 60 anos e mais, povos indígenas, professores e trabalhadores da saúde. Para os demais grupos prioritários, serão disponibilizados os dados de doses administradas durante a campanha, considerando a indisponibilidade de denominadores para os referidos grupos;
- que a detecção de anticorpos protetores se dá entre 2 a 3 semanas, após a vacinação e apresenta, geralmente, duração de 6 a 12 meses;
- que a vacina influenza pode ser administrada concomitante a outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação, incluindo a vacina contra a COVID-19;
- a disponibilidade de doses da vacina contra Influenza, enviadas pelo Ministério da Saúde ao Estado;
- que a influenza e a COVID-19 continuam sendo ameaças para a saúde pública, especialmente para as pessoas não vacinadas, e que aproxima-se o período sazonal onde é observado um aumento importante no número de doenças respiratórias;

a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais recomenda a **antecipação** do início da 25ª Campanha Nacional de Vacinação contra a Influenza para o dia **03 de abril de 2023** com previsão de término em 31 de maio de 2023. Para operacionalização da Campanha os municípios deverão considerar o quantitativo de doses da vacina e logística disponíveis no território.

Recomenda-se ainda que os municípios aproveitem a **oportunidade** para avançar na vacinação contra a COVID-19, visto que existem grupos prioritários coincidentes para as Campanhas de Vacinação contra a Influenza e contra a COVID-19, e que não há contraindicação para a administração concomitante de ambas as vacinas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Elice Eliane Nobre Ribeiro, Superintendente**, em 29/03/2023, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor (a)**, em 29/03/2023, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 29/03/2023, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 29/03/2023, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **63249200** e o código CRC **890516CC**.